



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA **SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI – EPP**.

**Nº: 025/2024**

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Material de Consumo**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 30.975.644/0001-66, com sede na Rua Paissandu, nº 1193, Sala 1303-B, Centro, CEP. 99.010-101, na cidade de Passo Fundo/RS, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MATHEUS REMEDI CORDEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9108512287 SJS/II RS e do CPF nº 022.616.200-12, residente e domiciliado na cidade de Passo Fundo/RS; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de livros literários para compor o acervo bibliográfico da biblioteca para os alunos do Programa Escola em Tempo Integral no município de Itaúba/MT**, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	00034338	432157	Aquisição de Kit de Livros Literários (Impressos) para o Ensino Fundamental, contendo 337 Títulos e 348 Volumes, Conforme Constante na Planilha de Especificações e de Estimativa de Quantidade do Termo de Referência.	Kit	3	10.414,30	31.242,90
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>							<b>31.242,90</b>
<b>PLANIHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS LIVROS DO KIT</b>							
ITEM	VOLUMES	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / LIVROS				EDITORA	
1	1	CONTOS CLASSICOS - ALADIM (QUADRINHOS)				AGAQUE	
2	1	CONTOS CLASSICOS - JOAO E MARIA (QUADRINHOS)				AGAQUE	
3	1	CONTOS CLASSICOS - O MAGICO DE OZ (QUADRINHOS)				AGAQUE	
4	1	CONTOS CLASSICOS - O PATINHO FEIO (QUADRINHOS)				AGAQUE	

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

5	1	CONTOS CLASSICOS - OS MUSICOS DE BREMEN (QUADRINHOS)	AGAQUE
6	1	CONTOS CLASSICOS - PETER PAN (QUADRINHOS)	AGAQUE
7	1	CONTOS CLASSICOS - POCAHONTAS (QUADRINHOS)	AGAQUE
8	1	ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA	AGAQUE
9	1	A CHAVE DO TAMANHO	ARTELER
10	1	A REFORMA DA NATUREZA	ARTELER
11	1	ALICE ATRAVES DO ESPELHO	ARTELER
12	1	ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS	ARTELER
13	1	ANNE FRANK EM HQ	ARTELER
14	1	ARITMETICA DA EMILIA	ARTELER
15	1	AS AVENTURAS DE HANS STADEN	ARTELER
16	1	BELA E A FERA	ARTELER
17	1	CACADAS DE PEDRINHO	ARTELER
18	1	CINCO CRIANCAS E UM SEGREDO	ARTELER
19	1	CLASSICOS DE TODOS OS TEMPOS	ARTELER
20	1	DOM CASMURRO EM HQ	ARTELER
21	1	DOM QUIXOTE DAS CRIANCAS	ARTELER
22	1	EMILIA NO PAIS DA GRAMATICA	ARTELER
23	1	FABULAS	ARTELER
24	1	GEOGRAFIA DE DONA BENTA	ARTELER
25	1	HISTORIA DO MUNDO PARA AS CRIANCAS	ARTELER
26	1	HISTORIAS DE TIA NASTACIA	ARTELER
27	1	HISTORIAS DIVERSAS	ARTELER
28	1	ILIADA EM HQ	ARTELER
29	1	MEMORIAS DA EMILIA	ARTELER
30	1	MEMORIAS POSTUMAS DE BRAS CUBAS EM HQ	ARTELER
31	1	MOBY DICK EM HQ	ARTELER
32	1	NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO	ARTELER
33	1	O CORTICO EM HQ	ARTELER
34	1	O MARAVILHOSO MAGICO DE OZ	ARTELER
35	1	O MERGULHO NA LUA	ARTELER
36	1	O MINOTAURO	ARTELER
37	1	O NATAL DO MICO	ARTELER
38	1	O PICAPAU AMARELO	ARTELER
39	1	O POCO DO VISCONDE	ARTELER
40	1	O POMBO E O XADREZ	ARTELER
41	1	O RETRATO DE DORIAN GRAY EM HQ	ARTELER
42	1	O SACI	ARTELER
43	1	ODISSEIA EM HQ	ARTELER
44	1	OS MISERAVEIS EM HQ	ARTELER
45	1	OS TRES MOSQUETEIROS EM HQ	ARTELER
46	1	PETER PAN	ARTELER
47	1	PINOQUIO	ARTELER
48	1	REINACOES DE NARIZINHO	ARTELER
49	1	ROBINSON CRUSOE EM HQ	ARTELER
50	1	ROMEU E JULIETA EM HQ	ARTELER
51	1	SENHORA EM HQ	ARTELER

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualifican.com.br/portals/dc-validar>através do código H0RSO-PHOIA-OHTEN-2RK6M enquanto armazenado no Portal ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

Fone: 066 3361-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

página 2 de 28



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

52	1	SEROES DE DONA BENTA	ARTELER
53	1	SONHO DE UMA NOITE DE VERAO EM HQ	ARTELER
54	1	TIO ARNALDO E O TAXI DE OUTRO PLANETA	ARTELER
55	1	VIAGEM AO CEU	ARTELER
56	1	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	ATICA
57	1	O MENINO E O BRUXO	ATICA
58	1	O MENINO SEM IMAGINACAO	ATICA
59	1	O MISTERIO DA CASA VERDE	ATICA
60	1	RIMA OU COMBINA	ATICA
61	1	VAGA-LUME - POR TRÁS DAS PORTAS	ATICA
62	1	VENENO DIGITAL	ATICA
63	1	HISTORIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE	COMPANHIA DAS LETRINHAS
64	1	HISTORIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA	COMPANHIA DAS LETRINHAS
65	1	HISTORIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA	COMPANHIA DAS LETRINHAS
66	1	BEIJADOS PELO SOL	EDITORA DO BRASIL
67	1	PAPO RETO E PAPO CURVO	EDITORA DO BRASIL
68	1	A CARRUAGEM DA CINDERELA	EUREKA
69	1	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	EUREKA
70	1	A GALINHA POPO EM CIDADE GRANDE	EUREKA
71	1	A GALINHA POPO EM MINHA VIDA VIRADA	EUREKA
72	1	A GALINHA POPO EM SUCESSO	EUREKA
73	1	A HISTORIA DE BALDOMERA	EUREKA
74	1	A HISTORIA DO GIGANTOSAURUS	EUREKA
75	1	A SONECA PERFEITA	EUREKA
76	1	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS	EUREKA
77	1	AS ESPETADAS DO PORCO ESPINHO	EUREKA
78	1	AS FERAS TAMBEM SONHAM	EUREKA
79	1	AS INCRIVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO	EUREKA
80	1	AS SETE CAMAS DO RATINHO	EUREKA
81	1	AU AU MIAU	EUREKA
82	1	DANIELA PIRATA	EUREKA
83	1	DENIS SUA TURMA E O LIXO ZERO	EUREKA
84	1	ESQUERDA DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS	EUREKA
85	1	EU QUERO UM DINOSSAURO	EUREKA
86	1	GIGANTOSAURUS A CAVERNA DOS RUGIDOS	EUREKA
87	1	LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA	EUREKA
88	1	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS	EUREKA
89	1	LIVRO QUEBRA-CABECA UNI O UNICORNIO	EUREKA
90	1	MEU URSINHO MEU URSAO	EUREKA
91	1	NAO FUI EU!	EUREKA
92	1	O DIA EM QUE VOCE CHEGOU	EUREKA
93	1	O JOVEM CISNE	EUREKA
94	1	O QUE VOCE FARIA	EUREKA
95	1	O ZOOLOGICO DO LUAR	EUREKA
96	1	OS SONHOS DE AGATHA	EUREKA
97	1	PELA ESTRADA AFORA	EUREKA

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualicam.br/portal/dc-validar>através do código H0RSO-PHOIA-OHTEN-2RK6M enquanto armazenado no Portal ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

Fone: 066 3361-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

página 3 de 28



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

98	1	A ROUPA NOVA DO REI	FOLHA DE S. PAULO
99	1	ALADIM E A LAMPADA MARAVILHOSA	FOLHA DE S. PAULO
100	1	BRANCA DE NEVE	FOLHA DE S. PAULO
101	1	CINDERELA	FOLHA DE S. PAULO
102	1	O GATO DE BOTAS	FOLHA DE S. PAULO
103	1	TO DENTRO TO FORA	FORMATO
104	1	A LIBELULA E A TARTARUGA	FTD
105	1	FESTA NO CEU	FTD
106	1	O DECRETO DA ALEGRIA	FTD
107	1	O DOMADOR DE MONSTROS	FTD
108	1	CONTE UMA FABULA	GIRASSOL
109	1	TURMA DA MONICA - NARIZINHO ARREBITADO	GIRASSOL
110	1	COMO UMA CARTA DE AMOR	GLOBAL
111	1	DEDO MINDINHO	GLOBAL
112	1	GENTE BICHO PLANTA O MUNDO ME ENCANTA	GLOBAL
113	1	MEU IRMAOZINHO ME ATRAPALHA	GLOBAL
114	1	MEU REINO POR UM CAVALO	GLOBAL
115	1	MEUS LAPIS DE COR SAO SO MEUS	GLOBAL
116	1	O GUERREIRO	GLOBAL
117	1	O MENINO QUE QUASE VIROU CACHORRO	GLOBAL
118	1	O OVO E O ANJO	GLOBAL
119	1	O SEGREDO DA ONCINHA	GLOBAL
120	1	OS AMIGOS DO PEDRINHO	GLOBAL
121	1	OU ISTO OU AQUILO	GLOBAL
122	1	PASSARINHO ME CONTOU	GLOBAL
123	1	PEDRO MALAZARTES COMO O DIABO GOSTA	GLOBAL
124	1	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	GLOBAL
125	1	QUEM PERDE GANHA	GLOBAL
126	1	UM AMOR DE BEBE	GLOBAL
127	1	UM GATO NO TELHADO	GLOBAL
128	1	O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARCAS	GLOBINHO
129	1	UMA HISTORIA BRUXOLICA	GLOBO
130	1	A MURALHA UM CONTO ETERNO	HAPPY BOOKS
131	1	NAO ABRA ESTE LIVRO	HAPPY BOOKS
132	1	NAO ABRA ESTE LIVRO DEFINITIVAMENTE	HAPPY BOOKS
133	1	NAO ABRA ESTE LIVRO NUNCA	HAPPY BOOKS
134	1	O GRANDE LIVRO DAS EMOCoes	HAPPY BOOKS
135	1	O URSO ESQUECIDO	HAPPY BOOKS
136	1	A BELA E A FERA - CLASSICO POP UP	MANDALA
137	1	BRANCA DE NEVE E OS SETE ANOES - CLASSICO POP-UP	MANDALA
138	1	DENIS VAMPIRO	MANDALA
139	1	E UMA EMERGENCIA	MANDALA
140	1	INCRIVEL TERRA - UM PLANETA EM MOVIMENTO	MANDALA
141	1	JOAO E O PE DE FEIJO - CLASSICO POP UP	MANDALA
142	1	MEU FANTOCHE AS TRAVESSURAS DO CHIMPANZE BOCHECHUDO	MANDALA
143	1	MEU FANTOCHE O GATO QUER UM NOVO LAR	MANDALA
144	1	MEU FANTOCHE O PINGUIM QUER SOSSEGO!	MANDALA
145	1	MEU FANTOCHE O URSINHO BARULHENTO	MANDALA

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualican.com.br/portal/dc-validar>através do código H0RSO-PHOIA-OHTEN-2RK6M enquanto armazenado no Portal ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

Fone: 066 3361-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

página 4 de 28



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

146	1	MEU MUNDO MEUS VALORES	MANDALA
147	1	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS A PREGUIÇA FIRMEZA	MANDALA
148	1	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS A TARTARUGA RABUGENTA	MANDALA
149	1	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS O CAMALEÃO CAUTELOSO	MANDALA
150	1	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS O GATO ASSUSTADO	MANDALA
151	1	MINHAS HISTÓRIAS FAVORITAS	MANDALA
152	1	MINHAS PRIMEIRAS HISTÓRIAS	MANDALA
153	1	NAVEGANDO PELOS MARES	MANDALA
154	1	O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA	MANDALA
155	1	O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?	MANDALA
156	1	O RITMO DA CHUVA	MANDALA
157	1	ONDE VIVEM OS ANIMAIS?	MANDALA
158	1	PASSEANDO PELA CIDADE	MANDALA
159	1	PETER PAN - CLASSICO POP UP	MANDALA
160	1	PIPA E OTTO NA AMAZONIA	MANDALA
161	1	QUE SOM OS BICHOS FAZEM ?	MANDALA
162	1	QUEM É O FILHOTINHO ?	MANDALA
163	1	SELVAGEM COMO O VENTO	MANDALA
164	1	SIMÃO ABOMINÁVEL	MANDALA
165	1	VOANDO PELOS CEUS	MANDALA
166	1	MIL PASSAROS - BROCHURA COM CD	MELBOOKS
167	1	A ELEIÇÃO NA SELVA	MELHORAMENTOS
168	1	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDROS	MELHORAMENTOS
169	1	A MENINA QUE ACORDAVA AS PALAVRAS	MELHORAMENTOS
170	1	AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO	MELHORAMENTOS
171	1	AS PERNAS DE PAU DE NICOLAU	MELHORAMENTOS
172	1	DE GRÃO EM GRÃO O SUCESSO VEM NA MÃO	MELHORAMENTOS
173	1	FÁBULAS DE AMIZADE	MELHORAMENTOS
174	1	FÁBULAS DE HONESTIDADE	MELHORAMENTOS
175	1	FALCÕES	MELHORAMENTOS
176	1	MENINA DAS ESTRELAS	MELHORAMENTOS
177	1	MENINA NINA	MELHORAMENTOS
178	1	O CAMELO O BURRO E A ÁGUA	MELHORAMENTOS
179	1	O GATO O PORCO E A PORCARIA	MELHORAMENTOS
180	1	O MENINO MALUQUINHO	MELHORAMENTOS
181	1	O MENINO MARROM	MELHORAMENTOS
182	1	O MENINO QUADRADINHO	MELHORAMENTOS
183	1	RITA NÃO GRITA! - NOVA EDIÇÃO	MELHORAMENTOS
184	1	UM CANTINHO SÓ PRA MIM	MELHORAMENTOS
185	1	UM DIA PARA NÃO ESQUECER	MELHORAMENTOS
186	1	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	MELHORAMENTOS
187	1	A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS	MODERNA
188	1	TURMA DO MONICA - AS AVENTURAS DO CEBOLINHA	ON LINE EDITORA
189	1	A MÃO E A LUVA EM QUADRINHOS	PEIROPOLIS
190	1	O MUNDO PERDIDO	PRINCÍPIIS
191	1	A PRINCESA DESEJOSA	PROJETO
192	1	E O TAMBOR DE CRIOLA	PROJETO
193	1	TOM	PROJETO

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualicam.br/portal/dc-validar>através do código H0RSO-PHOIA-OHTEN-2RK6M enquanto armazenado no Portal ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

página 5 de 28



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

194	1	DOROTEIA A CENTOPEIA	SALAMANDRA
195	1	A VOZ DO SILENCIO	SCIPIONE
196	1	O PRINCIPE E O MENDIGO	SCIPIONE
197	1	1001 FANTASMAS	SEGUINTE
198	1	AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICOS DOS SAPATOS	SO LETRINHAS
199	1	CONTOS CLASSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS)	SONAR
200	1	CONTOS CLASSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS)	SONAR
201	1	CONTOS CLASSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS)	SONAR
202	1	CONTOS CLASSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)	SONAR
203	1	CONTOS CLASSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS)	SONAR
204	1	CONTOS CLASSICOS - JOAO E O PE DE FEIJAO (QUADRINHOS)	SONAR
205	1	CONTOS CLASSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS)	SONAR
206	1	CONTOS CLASSICOS - PINOQUIO (QUADRINHOS)	SONAR
207	1	CONTOS CLASSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS	SONAR
208	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NAO TINHA BELA	SONAR
209	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINOQUIO	SONAR
210	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRINCIPE SAPO	SONAR
211	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO	SONAR
212	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO	SONAR
213	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA	SONAR
214	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - JOAO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA	SONAR
215	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - NINGUEM TEM MEDO DO LOBO MAU	SONAR
216	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS	SONAR
217	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS	SONAR
218	1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINGUIM SONOLENTO	TODOLIVRO
219	1	A FOFOQUEIRA FOCOCADA / UMA TAL ADRIANA	TRIBOS
220	1	A GALINHA AFLITA	TRIBOS
221	1	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES	TRIBOS
222	1	A NUVEM QUE NAO QUERIA CHOVER	TRIBOS
223	1	A PESCARIA	TRIBOS
224	1	A PROMESSA DO FAZENDEIRO / SO QUE TEM UMA DIFERENCA	TRIBOS
225	1	A VACA MALHADA	TRIBOS
226	1	ALFABETO POETICO DOS NOMES	TRIBOS
227	1	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	TRIBOS
228	1	BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO	TRIBOS
229	1	BICHO FALANTE - A DIVISAO DAS JABUTICABAS	TRIBOS
230	1	BICHO FALANTE - BICHO ESCONDIDO	TRIBOS
231	1	BICHO FALANTE - FUTEBOL DE BICHOS	TRIBOS
232	1	BICHO FALANTE - HELINHO E A CEGONHA	TRIBOS
233	1	BICHO FALANTE - O TAMANDUA E AS FORMIGAS	TRIBOS
234	1	BICHO FALANTE - O URSINHO MIXILIM	TRIBOS

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualicam.br/portal/dc-validar>através do código H0RSO-PHOIA-OHTEN-2RK6M enquanto armazenado no Portal ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

Fone: 066 3361-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

página 6 de 28



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

235	1	BICHO FALANTE - PATA TI E PATA TA	TRIBOS
236	1	BICHO FALANTE - TITA A TRUTA CURIOSA	TRIBOS
237	1	BICHO FALANTE - UMA CARTA PARA O REI	TRIBOS
238	1	BICHO FALANTE - UMA CASA PARA DOIS	TRIBOS
239	12	COLECAO - REINACOES DA GAROTADA	TRIBOS
240	1	CORRE CUTIA - A EMA	TRIBOS
241	1	CORRE CUTIA - A ONCA	TRIBOS
242	1	CORRE CUTIA - A PREGUIÇA	TRIBOS
243	1	CORRE CUTIA - A SUCURI	TRIBOS
244	1	CORRE CUTIA - AS ARARAS	TRIBOS
245	1	CORRE CUTIA - O JABUTI	TRIBOS
246	1	CORRE CUTIA - O TUCANO	TRIBOS
247	1	HISTORIAS DE ARREPIAR - O HOMEM MONTANHA	TRIBOS
248	1	HISTORIAS DE ARREPIAR - OS TRES IRMAOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA	TRIBOS
249	1	HISTORIAS DE ARREPIAR - PROMESSA MACABRA	TRIBOS
250	1	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - A GRAVATA BORBOLETA	TRIBOS
251	1	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - EU NUNCA VOU TE DEIXAR	TRIBOS
252	1	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UM HOMEM SEM CONSCIENCIA	TRIBOS
253	1	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UMA BOA NOITE DE SONO - O CHAVEIRO DOURADO - O SACRIFICIO DE UMA CRIANCA	TRIBOS
254	1	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UMA CARTA PARA O VOVO - BENDITA PROFESSORA - A DECISAO	TRIBOS
255	1	MEU QUERIDO ROBO	TRIBOS
256	1	NA BEIRA DO RIO	TRIBOS
257	1	NAO SE MATA NA MATA LEMBRANCAS DE RONDON	TRIBOS
258	1	O CACHIMBO DO SACI / PITANDO O SETE	TRIBOS
259	1	O GATO VIU ...	TRIBOS
260	1	O INCRIVEL INSPETOR ALMEIDA / O GRANDE MENTIROSO	TRIBOS
261	1	O MAIS BONITO	TRIBOS
262	1	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	TRIBOS
263	1	O MOCO DO CORREIO E A MOCA DA CASA DE TIJOLINHO	TRIBOS
264	1	O OVO	TRIBOS
265	1	O PROFESSOR DE BURROS / O BANDO DESALTEADORES	TRIBOS
266	1	O REI DESCALCO	TRIBOS
267	1	OS ATLETAS	TRIBOS
268	1	PALMAS PARA JOAO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	TRIBOS
269	1	POBRE CACHORRINHA/A FICHA MAIS BONITA/A VENDEDORA DE FOSFOROS	TRIBOS
270	1	QUE BRINCADEIRA	TRIBOS
271	1	SEM PE NEM CABECA	TRIBOS
272	1	A CABANA	VALE DAS LETRAS
273	1	CARAPANA E O POVO SEM SONO	VALE DAS LETRAS
274	1	GAROTO ESTRANHO	VALE DAS LETRAS
275	1	NOITE	VALE DAS LETRAS
276	1	O APRENDIZ DE CAVALEIRO	VALE DAS LETRAS
277	1	A JORNADA DO PEQUENO PRINCIPE	VIZU
278	1	A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVO	VIZU

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualifican.com.br/portals/dc-validar>através do código H0RSO-PHOIA-OHTEN-2RK6M enquanto armazenado no Portal ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

Fone: 066 3361-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

página 7 de 28



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

279	1	A PRINCESA E O UNICORNIO: SURPRESA EM DOBRO	VIZU
280	1	A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS	VIZU
281	1	ADEUS QUERIDO URSO	VIZU
282	1	ARGH ESTEGOSSAURO	VIZU
283	1	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO ATRAS DA ABELHINHA	VIZU
284	1	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO A JOANINHA	VIZU
285	1	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO O PEIXINHO	VIZU
286	1	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO UMA FLOR	VIZU
287	1	AU AU COMO FALAR CACHORRES	VIZU
288	1	BLIP E PIP	VIZU
289	1	BLIP E PIP O MISTERIO DAS FRUTINHAS	VIZU
290	1	BRANCA DE NEVE POP UP CLASSICOS	VIZU
291	1	CHAPEUZINHO VERMELHO POP UP CLASSICOS	VIZU
292	1	CHOMP APATOSSAURO	VIZU
293	1	DINHEIRO NAO CRESCE EM ARVORES	VIZU
294	1	ECO O GOLFINHO	VIZU
295	1	ERA UMA VEZ UM LEO	VIZU
296	1	EU VOCE E O PAPO DA COMIDA SAUVEL	VIZU
297	1	EXPLORANDO A MONTANHA	VIZU
298	1	EXPLORANDO A NOITE SELVAGEM	VIZU
299	1	FLIC O PORCO ESPINHO	VIZU
300	1	GRRR TRICERATOPE	VIZU
301	1	LABIRINTO INCRIVEL DINO E A VIAGEM NO TEMPO	VIZU
302	1	LABIRINTO INCRIVEL OS PINTINHOS FUJOES	VIZU
303	1	LABIRINTO INCRIVEL PRINCESAS EM FESTA	VIZU
304	1	LABIRINTO INCRIVEL TESOUROS MAGICOS	VIZU
305	1	MAOS A OBRA: MAQUINAS PESADAS	VIZU
306	1	MEU AMIGO FANTOCHE - A ENTREGA DO CARTEIRO TUCANO	VIZU
307	1	MEU AMIGO FANTOCHE - HIPO, O HIPOPOTAMO COMILAO	VIZU
308	1	MEU AMIGO FANTOCHE - O CACHECOL DO SAPO	VIZU
309	1	MEU AMIGO FANTOCHE - QUEM MEXEU NO MEU MEL?	VIZU
310	1	MEU PEQUENO CORACAO PARTIDO	VIZU
311	1	MOGLI POP UP CLASSICOS	VIZU
312	1	MUU COMO FALAR "VAQUES"	VIZU
313	1	NEM SEMPRE PODE SE TER TUDO	VIZU
314	1	NOAH E O PASSARO ESTRELA	VIZU
315	1	O BONECO DE GEPETO	VIZU
316	1	O CLIMA NA TERRA	VIZU
317	1	O PEQUENO PRINCIPE - LIVRO DOS SENTIMENTOS	VIZU
318	1	O RATINHO JUCA DESCOBRINDO O MUNDO MAGICO	VIZU
319	1	O RATINHO JUCA: DESCOBRINDO A CIDADE	VIZU
320	1	O RATINHO JUCA: DESCOBRINDO A FAZENDA!	VIZU
321	1	O URSO E O PIANO	VIZU
322	1	ONDE MORA A AMIZADE	VIZU
323	1	OS TRES PORQUINHOS POP UP CLASSICOS	VIZU
324	1	PIP SOBRE RODAS	VIZU
325	1	POR DENTRO DOS NINHOS	VIZU

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualifican.com.br/portals/dc-validar>através do código H0RSO-PHOIA-OHTEN-2RK6M enquanto armazenado no Portal ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

Fone: 066 3361-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

página 8 de 28



326	1	QUANDO EU TE ENCONTRAR - UM LIVRO DUAS HISTORIAS	VIZU
327	1	QUE PUM FOI ESSE	VIZU
328	1	QUE PUM FOI ESSE NA FAZENDA	VIZU
329	1	ROAR TIRANOSSAURO REX	VIZU
330	1	SAI DA FRENTE QUE E URGENTE	VIZU
331	1	SE EU FOSSE UMA NUVEM	VIZU
332	1	SLIME CORNIO	VIZU
333	1	SOCORRO MINHA CALCA SUMIU	VIZU
334	1	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE	VIZU
335	1	UMA AVENTURA NA SELVA	VIZU
336	1	UMA DOCE CASINHA	VIZU
337	1	UMA EXPEDICAO NA FLORESTA	VIZU

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2024**, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.1.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação;

2.1.3. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da contratada;

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a



negociação com a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R\$ 31.242,90** (trinta e um mil e duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente solicitados na Ordem de Fornecimento emitida.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.4. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do maquinário e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.6. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

5.7. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



5.10. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

5.11. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO**

6.1. Para o adequado fornecimento e entrega dos produtos, por sua conta e risco, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por:

- Se responsabilizar por fornecer os produtos de acordo com as exigências feitas neste Contrato.
- Fornecer livros/exemplares novos, com qualidade e de acordo com o acervo bibliográfico constante na planilha descrita neste contrato, sem a presença de sinais de ter sido utilizado ou lido, sem rasuras, sem manchas, sem rasgos, sem defeitos de impressão e devidamente embalados, devendo, quando necessário, ser realizada troca, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, caso se encontrem com algum defeito de edição ou que divirjam do que foi solicitado pela secretaria demandante.
- Fornecer material bibliográfico impresso em papel por editoras comerciais, oficiais, universitárias e de entidades de classe, considerando as normas técnicas existentes elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, obedecendo a requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- Recolher os exemplares que forem substituídos por erros de entrega, defeitos de impressão, dentro do prazo contratual
- Entregar os produtos no prazo, local, data, horário e remessa indicados neste contrato, devendo a CONTRATADA prever todo o serviço logístico necessário para realização da entrega.
- Acondicionar os produtos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável.
- Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste contrato, a CONTRATADA deverá, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, conforme orientações locais, para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela CONTRATANTE.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, transportes, pedágios e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
- Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações



Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.

▪ Subcontratação: A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.

6.2. Será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento, inclusive os relativos às entregas nos termos exigidos neste contrato.

### Local e Prazo de Entrega

6.3. Os produtos adquiridos deverão ser separados pela CONTRATADA e entregues no **PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ITAÚBA/MT**, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa CONTRATADA.

- **Endereço do local da entrega:** PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - Rua Madre Barbara Max, nº 655, Bairro Centro, CEP. 78.510-000, Itaúba/MT, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

6.5. As autorizações de fornecimento e/ou requisições serão expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura e serão remetidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

6.6. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os produtos fornecidos pela empresa CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse contrato.

6.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.



6.8. Os produtos, no momento da entrega na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, serão inspecionados pelo Responsável do recebimento para verificação dos livros/exemplares, editora, qualidade, quantidade de volumes e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade dos produtos, conforme especificações contidas neste contrato.

6.9. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a empresa CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

6.10. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de substituí-lo, completá-lo ou devolvê-los.

6.11. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

### Do Transporte

6.12. Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

6.13. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos produtos correrão por conta da empresa CONTRATADA, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de produtos recusados por não atender as exigências do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice preços mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.5. Os preços contratados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.6. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

7.7. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.8. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

7.9. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

7.10. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.11. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).



7.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.13. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

7.14. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.15. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.16. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

7.17. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

7.18. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

7.19. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:



- 8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 8.3. Executar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade da secretaria demandante, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
- 8.4. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avançados no presente contrato.
- 8.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 8.6. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.
- 8.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
- 8.8. Entregar os produtos com etiqueta de identificação e acondicionados em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o transporte.
- 8.9. Entregar os produtos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos.
- 8.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 8.11. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.
- 8.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 8.13. Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.



- 8.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste contrato.
- 8.16. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos adquirido pela Prefeitura.
- 8.17. Substituir os produtos adquirido que estiver em desacordo com o pedido;
- 8.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 8.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 8.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do contrato.
- 8.23. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.24. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.25. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.
- 8.26. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



8.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos produtos a ser fornecido e ainda:

9.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.

9.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.

9.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

9.7. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de produtos fora das especificações deste contrato.

9.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

9.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato administrativo.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentárias abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

**RECURSO: PRÓPRIO / PROGRAMAS**



**Código:** 143

**Órgão:** 05 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Unidade:** 001 – Gabinete da Secretaria

**Projeto/Atividade:** 2016 – Manutenção do Salário Educação

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Código:** 161

**Órgão:** 05 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Unidade:** 001 – Gabinete da Secretaria

**Projeto/Atividade:** 2024 – Manutenção e Encargos com a Educação

**Elemento de Despesa:** 3390.14.00.00 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.6. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

### **Preposto**

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.



## Fiscalização Técnica

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV** - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V** - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

**VI** - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

**VII** - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

**IX** - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X** - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

## Gestor do Contrato



15.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PROCESSO**

16.1. O presente contrato é oriundo do Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2024**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

17.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES**

18.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	06/07/2024	04/08/2024	2024070603455047465306
RFB/PGFN	01/07/2024	28/12/2024	EBC6.0F71.A1FB.DE8E

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 012/2024.

19.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Página do Município de Itaúba/MT ([www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br));
- III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualifican.com.br/portals/dc-validar>

através do código H0RSO-PHOIA-OHTEN-2RK6M enquanto armazenado no Portal ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

Fone: 066 3361-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

página 25 de 28



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaúba/MT, 23 de julho de 2024

---

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA: SÓ LETRINHAS EDIT. E DISTRIB. DE LIVROS EIRELI – EPP  
MATHEUS REMEDI CORDEIRO  
REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

---

**MARCIA MESQUITA AZEVEDO  
CPF: 007.386.411.03**

---

**CLAYTON MARTINS RODRIGUES  
CPF: 047.201.811-63**

**Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000**

**CNPJ: 03.238.961/0001-27**

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualicam.br/portal/dc-validar>  
através do código H0RSO-PHOIA-OHTEN-2RK6M enquanto armazenado no Portal ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas  
**Fone: 066 3561-2800**  
**www.itauba.mt.gov.br**

página 26 de 28

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 24/07/2024

## Dados do Documento

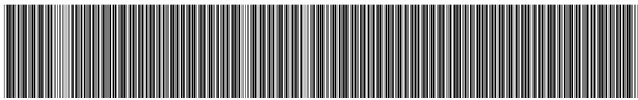
Tipo de Documento	Contrato Administrativo
Referência Contrato	PM ITAÚBA - MT
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	24/07/2024
Validade	24/07/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento	8FE92276FE018AEFD3212BE0D8A10F0B11B98134C0D0A743148C793589A01D54

## Assinaturas / Aprovações

<b>Papel (parte)</b>	Sócios
<b>Relacionamento</b>	30.975.644/0001-66 - SÓ LETRINHAS EDITORA DE LIVROS
<b>Representante</b>	CPF
<b>Matheus Remedi Cordeiro</b>	022.616.200-12
<b>Ação:</b>	Assinado em 24/07/2024 09:50:50 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6AA74EC6AB91B823 <b>IP:</b> 45.190.248.108
<b>Info.Navegador</b>	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36
<b>Localização</b>	Não Informada
<b>Tipo de Acesso</b>	Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **H0RSO-PHOIA-OHTEN-2RK6M**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

## Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado digitalmente pela QualiSign.

## Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.